

5º TERMO ADITIVO Nº 0328/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº **182/2016**, Pregão Presencial nº **9/2016-00006**, de **04 de Fevereiro de 2016**, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a firma M.S.J TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA-ME, que tem como objeto: “AQUISIÇÃO DE AREIA E SEXO A SER UTILIZADO NAS OBRAS, NO PERÍMENTRO URBANO DO MUNICÍPIO.” Referente à prorrogação de prazo contratual.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paragominas**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212 - centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Paragominas, **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133, neste ato denominado contratante, e do outro, a empresa: **M.S.J TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.939.886/0001-82, Inscrição Estadual nº. 15.254.109-8, situada na Avenida Pio XII, nº. 771, Bairro, Perpetuo Socorro, São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660-000, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, portador do CPF nº 579.176.802-82 e RG nº. 2934606, SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, nº. 771, Bairro, Perpetuo Socorro, São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660-000, denominado para este ato Contratado, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em 23 de março de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

1.1 Este Termo Aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, parágrafo 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Em razão do referido contrato não ter sido utilizado em sua totalidade, havendo saldo a utilizar, o prazo de vigência do Contrato nº. **182/2016** que terminaria em **02 de Maio de 2019** através do 4º Termo Aditivo nº **560/2018**, fica prorrogado para 10 de Fevereiro de 2020, Conforme 5º Termo Aditivo nº **0327/2019**, de acordo com o ofício nº **140/2019/Seminfra**, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 10 de Abril de 2019 e autorizado pelo Executivo.

CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em 23 de Março de 2016 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas-PA, 25 de Abril de 2019.

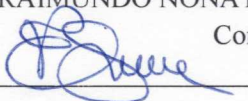


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE

M.S.J TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA-ME
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MESQUITA

Contratado

TESTEMUNHAS: 1:



2:

